



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

TERMO ADITIVO

7º TERMO DE ADITIVO ao CONTRATO Nº 26/2020 Serviços que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **ECR CONSULTORIA LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 24.220-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU nº 219-A/2022, de 22/11/2022, portador da matrícula funcional nº 6310674, e a empresa **ECR CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.498.127/0001-04, sediada na Rua Justino Cobra, nº 159, bairro Vila Ema, São José dos Campos, Estado de São Paulo, Cep:12.243-030, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **EDUARDO CAMPOS RIBEIRO**, conforme poderes expressos constantes do Processo de contratação e licitação nº **23069.153651/2020-64**, têm entre si, justas e avençadas, Termo de Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo no valor de R\$ 408.747,58 (quatrocentos e oito mil e setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) ao valor do contrato;

1.1.1. Com relação a valores:

- o acréscimo no valor de **R\$ 456.487,48 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos)** ao valor inicial (equilibrado) do contrato, representando 25,20 % do valor inicial (equilibrado) do contratado;

- a supressão no valor de **R\$ 47.739,90 (quarenta e sete mil e setecentos e trinta e nove reais e noventa centavos) do valor inicial (equilibrado)** do contrato, representando 2,64 % do valor inicial (equilibrado) do contratado;

1.1.1.1. Os percentuais de aditivos, sem compensação, perfazem o total de **65,10%** do valor original do contato.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor do contrato passará de **R\$ 2.895.270,51 (dois milhões e oitocentos e noventa e cinco mil e duzentos e setenta reais e cinquenta e um centavos)** para **R\$ 3.304.018,08 (três milhões e trezentos e quatro mil e dezoito reais e oito centavos)**.

2.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 152273

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 229993

Elemento de Despesa: 339039

PI: M20RKN4301N

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. O presente instrumento está amparado com base no artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1º da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao novo prazo de vigência, em conformidade com a **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA** do Contrato original, e em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1. O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

7.2. E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, para um só efeito, que após e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes contratantes, para produzirem seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

(Assinado Eletronicamente)

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor – UFF

CONTRATANTE

(Assinado Eletronicamente)

EDUARDO CAMPOS RIBEIRO

Representante - ECR CONSULTORIA

CONTRATADA

(Assinado Eletronicamente)

Testemunha 1

(Assinado Eletronicamente)

Testemunha 2



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO CAMPOS RIBEIRO, Usuário Externo**, em 13/03/2025, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Goncalves Faisca, SUPERINTENDENTE**, em 16/03/2025, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 18/03/2025, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2590490** e o código CRC **2ECE9F73**.